



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.344/2007

DATA: 06/09/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pinhão, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.00132-103- Ampliação da Frota de Máquinas e Veículos

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

11.01 – Secretaria de Transportes

2678200192-130 – Aquisição de Maquinas e Veículos

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 475.000,00

TOTAL:.....R\$ 575.000,00

Art. 3.º - Como recurso para a abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis n.º 1.286/2006, de 04/12/2006 e n.º 1.324/2007, de 21/05/2007.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, 42.º ano de
Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal